



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a ESCOLA COMERCIAL DE PARELHAS, no corrente exercício.

ART. 2º - Constitua recursos para o crédito constante do artigo anterior, o saldo do exercício passado.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de Abril de 1954.

Florêncio Luciano
Prefeito

Durval Azeite
Secretário.